

Edital 005/01-2010
Programa InFormação

**CONCESSÃO DE BOLSAS-ESTÁGIO PARA
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO
QUINTA EDIÇÃO (1º semestre de 2010)**

I. DO OBJETO

1. O presente edital estabelece as regras para a quinta edição da concessão de Bolsas-Estágio, para Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), doravante denominadas “Bolsas”, no âmbito do Programa InFormação – Programa de Cooperação para a Qualificação de Estudantes de Jornalismo;
2. O Programa InFormação é uma iniciativa da Agência de Notícias dos Direitos da Infância – ANDI, com o apoio da Rede ANDI Brasil e do Fórum Nacional de Professores de Jornalismo – FNPJ;
3. Esta edição do programa de Bolsas para TCC ocorre por meio de convênio com Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH), como parte do projeto “O Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: o papel da Mídia” – Convênio SICONV n.º 705778/2009 – SEDH/PR.
4. O programa é gerido pela Coordenação de Relações Acadêmicas da ANDI.

II. DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

5. O programa de Bolsas para TCC destina-se a oferecer bolsas no valor de R\$ 450,00/mensais (quatrocentos e cinquenta reais por mês), durante 6 (seis) meses, para os(as) estudantes universitários(as) que se comprometerem a realizar seus TCC sobre:
 - i. Questões gerais acerca da relação entre a mídia e o tema da violência sexual contra crianças e adolescentes (compreendendo aspectos como o abuso sexual, a exploração sexual e o tráfico de crianças) (9 bolsas);
 - ii. O desafio do enfrentamento à Violência Sexual facilitada pelas novas tecnologias de comunicação e informação (temas como pornografia no âmbito da Internet, uso de redes de relacionamento e outras ferramentas que permitem ou facilitam a violência contra crianças e adolescentes) (2 bolsas);
 - iii. A questão de gênero e a mídia: investigando as causas da violência sexual contra meninos e meninas; (2 bolsas);
 - iv. Boas práticas no enfrentamento à violência sexual: o papel estratégico da comunicação (2 bolsas).
6. A quinta edição do programa oferecerá, ao todo, 15 (quinze) bolsas para TCC que venham a ser produzidos e defendidos até **31 de agosto de 2010**.
7. Será firmado Termo de Compromisso de Estágio, através do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008 – Lei de Estágio.

III. DA ELEGIBILIDADE

8. São elegíveis para concorrer às bolsas alunos(as) de graduação de quaisquer Instituições de Ensino Superior brasileiras que estejam sediadas nas seguintes unidades federativas:

Edital 005/01-2010

Programa InFormação

- i. Bahia
- ii. Ceará
- iii. Distrito Federal
- iv. Maranhão
- v. Mato Grosso do Sul
- vi. Minas Gerais
- vii. Paraná
- viii. Pernambuco
- ix. Rio de Janeiro
- x. São Paulo
- xi. Sergipe

IV. DOS PROJETOS:

9. Para concorrer a uma das bolsas ofertadas, o(a) candidato(a) deve preparar, com o auxílio de um(a) professor(a) orientador(a), um projeto para o seu TCC;
10. Os projetos enviados serão objeto de análise e julgamento pela Coordenação de Relações Acadêmicas da ANDI e, se necessário, comissão julgadora convidada;
11. Os projetos devem ser redigidos em fonte *Times New Roman* 12, espaçamento duplo, margens à esquerda e à direita de 3cm, margens inferiores e superiores de 2,5cm, formato A4, tendo no mínimo de 8 e no máximo de 10 páginas;
12. Todos os projetos devem conter:
 - i. Uma folha de rosto com o título do projeto (máximo de 200 caracteres com espaços);
 - ii. O nome do(a) candidato(a), do(a) professor(a) orientador(a), a instituição de ensino e o curso ao qual estão vinculados;
 - iii. Resumo do projeto (máximo de 1000 caracteres com espaços);
 - iv. Uma breve biografia do(a) candidato(a) (máximo 3 linhas);
 - v. Uma breve biografia do(a) professor(a) orientador(a) (máximo 3 linhas);
 - vi. Introdução;
 - vii. Justificativa;
 - viii. Objetivos;
 - ix. Metodologia;
 - x. Plano de trabalho com 6 (seis) meses de duração;
 - xi. Referências bibliográficas.

V. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

13. A eleição dos 15 (quinze) projetos que serão contemplados com as bolsas para TCC dar-se-á pela observação de um conjunto de critérios prioritários e complementares;
14. Os candidatos não poderão estagiar, pelo CIEE, no período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.
15. Os critérios prioritários serão:
 - i. O mérito acadêmico dos projetos e a observância das características de conteúdo apresentadas pelo presente edital. Serão considerados especialmente a definição do problema de pesquisa, a metodologia compatível com esse problema e a qualidade da redação do projeto apresentado;

Edital 005/01-2010

Programa InFormação

- ii. Projetos que versem sobre políticas públicas destinadas à promoção e proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - iii. Projetos que estejam inseridos em pesquisas mais amplas do(a) professor(a) orientador(a) e/ou de núcleos ou centros de pesquisas e/ou que envolvam, por sua natureza, um número maior de alunos(as).
16. Adicionalmente a estes critérios prioritários, serão levados também em consideração outros dois complementares:
- i. Projetos apresentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior que tiveram a maior quantidade e melhor qualidade nas inscrições;
 - ii. Projetos apresentados no âmbito de Instituições de Ensino Superior que já participem ou que manifestem o interesse (por escrito) em participar de outras ações levadas a cabo pela Coordenação de Relações Acadêmicas da ANDI (como a implementação Disciplinas Especiais, por exemplo).

VI. DAS INSCRIÇÕES:

17. As inscrições para o programa de Bolsas de TCC ocorrerão entre os dias **20 de janeiro e 10 de março** de 2010;
18. Primeiramente é necessário realizar uma pré-inscrição *online* no sítio do Programa InFormação (www.informacao.andi.org.br). Para tanto, o(a) candidato(a) deve buscar pela ficha de inscrição na área destinada às “Bolsas para Trabalhos de Conclusão de Curso”. Um comprovante de pré-inscrição será enviado pelo sítio InFormação ao correio eletrônico do(a) candidato(a) após o preenchimento da ficha de inscrição completa;
19. **SOMENTE** serão aceitos projetos cujos (as) autores (as) tiverem realizado a pré-inscrição;
20. Com a pré-inscrição feita, o(a) candidato(a) tem até o dia **12 de março** de 2010 (valendo a data de postagem) para enviar à Coordenação de Relações Acadêmicas da ANDI (SDS. Ed. Boulevard Center, Sala 101, Brasília-DF, CEP.: 70.391-900) os seguintes documentos:
- i. o projeto original **assinado** na folha de rosto e **rubricado** em todas as páginas pelo(a) **aluno(a)** e pelo(a) professor(a) **orientador(a)** (não é necessário o reconhecimento de firma em cartório);
 - ii. uma cópia do **histórico escolar** (somente do Ensino Superior) do aluno(a);
 - iii. uma cópia do **comprovante de pré-inscrição**, enviado pelo sítio InFormação ao correio eletrônico do(a) candidato(a) após o preenchimento da ficha de inscrição completa.

VII. DOS CONTEMPLADOS:

21. Os contemplados serão conhecidos até o dia **22 de março de 2010**, podendo ser antecipado o resultado;
22. O pagamento das bolsas se estenderá de **março de 2010** até **agosto de 2010** (seis parcelas), quando os TCC devem estar defendidos conforme as regras de cada Instituição de Ensino Superior;
23. Os contemplados deverão ser cadastrados junto ao CIEE, para que se possa firmar o Termo de Compromisso de Estágio, conforme a Lei 11.788 de 25/09/2008 – Lei de Estágio;

Edital 005/01-2010

Programa InFormação

24. A bolsa de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais será depositada, exclusivamente, em conta bancária em nome do(a) contemplado(a) mediante o envio à Coordenação de Relações Acadêmicas da ANDI de um relatório de 2 (duas) páginas (Times New Roman 12, espaçamento 1,5) acerca do andamento do projeto, no dia 20 (vinte) de cada mês (exceto para o primeiro e o último mês);
25. A fim de receber o valor mensal da bolsa, o(a) contemplado(a), a partir de instruções fornecidas pela Coordenação de Relações Acadêmicas da ANDI, deverá abrir, caso já não possua, conta no Banco do Brasil S. A.;
26. No momento do preenchimento da ficha de pré-inscrição, o candidato deverá fornecer, no campo indicado, um número de conta bancária – caso não possua conta no Banco do Brasil S. A., poderá fornecer provisoriamente os dados de conta em outra instituição bancária;
27. O NÃO envio do relatório mensal resultará na retenção automática da bolsa. Os depósitos voltarão a ser realizados normalmente somente após a regularização da pendência pelo(a) bolsista.
28. Cumpridas as condições do edital e do Termo de Compromisso assinado com a ANDI, os bolsistas terão o valor mensal da bolsa de estudos depositado até o dia 30 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente;
29. No último mês (agosto de 2010), o pagamento será feito SOMENTE após a apresentação à Coordenação de Relações Acadêmicas da ANDI do Trabalho de Conclusão de Curso, em formato digital, aprovado pela respectiva Instituição de Ensino Superior;
30. Após a conclusão dos TCC, os(as) bolsistas deverão enviar cópias impressas dos trabalhos e cópias de eventuais produtos audiovisuais para a Coordenação de Relações Acadêmicas da ANDI e para a SEDH;
31. Os(as) bolsistas e orientadores(as) se comprometem a produzir – em até 30 dias contados após a entrega do TCC final – um artigo inédito de cerca de 34 mil caracteres com base no trabalho e que permitam uma divulgação mais ampla das principais conclusões da pesquisa. Os(as) autores(as) deverão concordar em ceder os direitos patrimoniais de autor do texto para disponibilização nos sites da ANDI e da SEDH e em publicações em formato virtual e/ou impresso que venham a ser editadas pelas organizações;

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS:

32. Funcionários e estagiários da ANDI, Agências da Rede ANDI Brasil e da SEDH, bem como parentes dos mesmos, não poderão concorrer a bolsas deste programa;
33. O recebimento das bolsas NÃO GERA, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício de nenhuma natureza com a ANDI ou com a SEDH, sendo que será regido pela Lei 11.788 de 25/09/2008 – Lei de Estágio;
34. A versão eletrônica dos trabalhos produzidos comporá o “Banco de Trabalhos Acadêmicos” do sítio do Programa InFormação, em posição de destaque;
35. Os(as) professores(as) orientadores(as) terão seus nomes publicados em todos os comunicados públicos sobre as bolsas, seja na divulgação dos resultados ou seja na disponibilização do trabalho para *download*.

Edital 005/01-2010
Programa InFormação

36. Toda e qualquer apresentação do trabalho resultante deste programa de Bolsas, bem como de partes deste trabalho em congressos, seminários, publicações, dentre outros espaços de divulgação científica, acadêmica e de outras ordens, devem mencionar explicitamente o apoio concedido pela Agência de Notícias dos Direitos da Infância através do Programa InFormação e pela SEDH;
37. Cada um dos contemplados(as) pelas bolsas autoriza, em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, a Agência de Notícias dos Direitos da Infância e a SEDH, isolada ou conjuntamente, sob qualquer meio ou forma, a divulgar: (i) seu nome; (ii) seu currículo; (iii) sua biografia; (iv) sua imagem; (v) sua voz; (vi) seus depoimentos e (vii) seu trabalho final (no todo ou em parte) e respectivo título;
38. Ao se inscrever no programa de Bolsas para TCC, o(a) candidato(a) automaticamente declara que o projeto inscrito – bem como o trabalho dele resultante – é fruto de seu trabalho original, comprometendo-se a obedecer a todos os requisitos de direitos autorais constantes na legislação pertinente;
39. Ao se inscrever no programa de Bolsas para TCC, o(a) candidato(a) automaticamente declara que o projeto inscrito foi produzido e o trabalho dele resultante será realizado em concordância com o disposto na legislação referente à proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes, especialmente em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
40. Só serão considerados inscritos os projetos que atendam às exigências deste edital;
41. Os candidatos selecionados deverão assinar um Termo de Compromisso com a ANDI, além do Termo de Compromisso de Estágio (CIEE), reforçando o conhecimento e concordância em relação às regras presentes neste Edital. O NÃO cumprimento das regras estabelecidas, em quaisquer momentos da relação com a Coordenação de Relações Acadêmicas da ANDI, implicará o cancelamento imediato do contrato;
42. A pré-inscrição *online* do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) candidato(a) implica, automaticamente, a aceitação de todas as regras do presente edital;
43. Todas as comunicações com a Coordenação de Relações Acadêmicas da ANDI devem se realizar através do endereço eletrônico tcc@andi.org.br;
44. Situações não contempladas neste edital serão resolvidas pela Coordenação de Relações Acadêmicas da ANDI, sendo suas decisões terminativas e não passíveis de recursos.

Brasília – DF, janeiro de 2010.

Coordenação de Relações Acadêmicas
Agência de Notícias dos Direitos da Infância – ANDI